



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA SRA/BA.

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.062.391/0001-62, sediada na Rua Apulcro de Assunção, nº 491, San Martin, Recife/PE - CEP 50.761-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100501/2020-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de reparos e adequações, sob demanda e com fornecimento de material e mão de obra, nos edifícios administrados pela SRA/BA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Acréscimo de serviços hidráulicos e valor, em face do estado de deterioração observado após o início dos serviços de reparos inicialmente contratados, tornando necessária a adequação do objeto para evitar risco a estrutura do edifício sede do Ministério da Economia na Bahia e o acervo patrimonial nele instalado.

1.2. A prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses para a conclusão dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se 07/10/2021 e finaliza-se em 07/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do acréscimo por este instrumento formalizado, o contrato terá um aumento de valor no montante correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

4.2. Registre-se que a empresa solicitou o reequilíbrio econômico do contrato, o qual será encaminhado para a PFN para análise da viabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 04 de outubro de 2021.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA

BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro
Diretora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 04/10/2021, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 05/10/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 05/10/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19161739** e o código CRC **7B3ECDB3**.

Referência: Processo nº 10580.100501/2020-17.

SEI nº 19161739